

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:		1	
Telefone:			Re- La November 1
E-mail:			
Representante Legal/Procurador			The same of the sa
Goiânia, de d	le 2025.		
	li S	S. Copper and Sugar	
Assinatura do represen	Representar tante legal da	nte Legal a empresa proj	oonente e carimbo
		meio de certifica	

Atenção:

Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.7 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.







INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 018/2025, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando firmar Termo de Compromisso de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho e de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

- 1.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no dia 01 de abril de 2025 às 09h.
- **1.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9°, do Decreto n°. 8.241/2014;







- 1.3. As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF;
- 1.4. Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/cff-qwhu-qds

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação via Termo de Compromisso de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids, a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos:
- 2.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO I-A) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor global estimado para a contratação estão a seguir discriminados de acordo com cada lote:
- Lote 01 Serviço Profissionais Gerais TENPO: R\$ 16.720,00(dezesseis mil, setecentos e vinte reais);
- Lote 02 Serviço Profissionais Gerais FICA: R\$ 84.880,00(oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- Lote 03 Serviço Profissionais Gerais Canto da Primavera Kids: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais);







Lote 04 – Serviço Profissionais Gerais Canto da Primavera: R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados para cada termo firmado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- **5.2.** Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5.3. Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:
- 5.3.1. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à Universidade Federal de Goiás e/ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **5.3.3.** Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- **5.3.4.** Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;







- **5.3.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- **5.3.6.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 Código Civil;
- **5.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;
- 5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;
- 6.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção até às 16h do dia anterior da Sessão Pública, conforme endereço especificado abaixo:
- **6.2.1.** Local da entrega dos envelopes: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140-110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007 Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557;







- 6.2.2. Após a entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.
- Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;
- Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE 6.4. PREÇOS" deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 018/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 018/2025 RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) ENVELOPE "B" - PROPOSTA

Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, nos termos dos itens 6.2;







- **6.6.** A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;
- 6.7. O profissional credenciado pela proponente deve ser:
- 6.7.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;
- 6.7.2. PROCURADOR: apresentar junto a FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A", um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;
- 6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:
- 6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercia de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- 6.9. É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma







pessoa;

6.10. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e ainda conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- **7.1.3.** Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I-A** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;
- 7.1.4. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;
- **7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;
- 7.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;







- 7.2.1. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;
- 7.2.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.3. Na proposta de preços deverão estar embutidos todos os custos para as prestações dos serviços, conforme especificados no Termo de Referência do presente edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:
- 8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- V. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;







- **8.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:
- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 8.1.3. Documentação referente à qualificação econômico-financeira nos termos do art. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:
- Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
- a) Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;
- II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;







- V. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entregas desses documentos determinados pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei nº 10.406/2022 e demais casos, conforme a legislação pertinente:
- A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

- As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um VII. dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em lei;
- Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá a Presidente da Comissão de Licitação promover diligência para correção;
- 8.1.4. Documentação referente à qualificação técnica nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:
- Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Instrumento Convocatório;
- Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias II. empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;
- III. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas:
- Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços IV. compatíveis prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e







especificada no contrato social, registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

- V. Para os serviços de Bombeiro Civil/Brigadista Apresentar Credenciamento emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar de Goiás conforme Norma Técnica 39/2023 CBM – GO e demais normativas vigentes relacionadas;
- VI. Para os serviços de Bombeiro Civil/Brigadista Apresentar o Certificado de Bombeiro Civil ou Certificado de Conclusão de Curso de Brigadista de cada prestador de serviço de acordo com as Normas Técnicas 17/2023 CBM – GO e demais normativas vigentes relacionadas;
- VII. Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;
- **8.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:
- I. Sendo o participante, ME ou EPP, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);
- II. Declarações Conjuntas (ANEXO III), que compreendem:
- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b. Declaração de Concordância;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;
- e. Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna; e
- f. Declaração de Inidoneidade.
- III. A licitante que apresentar as declarações do ANEXO III com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;
- **8.2.** Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da







matriz;

- 8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
- 8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais:
- As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida 8.3. relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;
- 8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização;
- 8.3.2. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;
- 8.3.3. O prazo previsto no item 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;
- 8.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;
- O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento 8.4. e em seus anexos, devendo todas elas constar em papel timbrado, assinadas e com a data próxima à da abertura da sessão;
- 8.5. O não atendimento às condições previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, provocará a inabilitação do participante vencedor;
- 8.6. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos







consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

- 9.1. As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do Item 6. deste edital;
- 9.2. Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do item 6.1, junto com a
 Declaração Conjunta ANEXO III do edital;
- 9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;
- 9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;
- 9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas ENVELOPE B, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço ENVELOPE A. Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;
- **9.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;
- **9.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;
- 9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;
- 9.7. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;
- **9.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.







10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo:
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 10.3. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção:
- 10.4. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo deliberado em sessão, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados:
- 10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br;

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

- 11.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame:
- 11.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte,







assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

- 11.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;
- 11.4. A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;
- 11.5. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;
- 11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.7. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;
- 11.8. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 11.8.1. Produzidos no país;
- 11.8.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- 11.8.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.9. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.







12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

- 12.1 Até <u>02 (dois) dias úteis antes da data da sessão</u>, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 12.2 A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 018/2025 Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;
- 12.3 Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;
- 12.4 Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;
- 12.5 Será designada nova data para realização da sessão quando:
- For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- III. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- **12.6** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por email e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;
- 13.2 Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail <u>licitacao@rtve.org.br</u>, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;







- 13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 018/2025 Intenção de Recurso;
- 13.2.2. A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;
- 13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 018/2025 Razões de Recurso;
- **13.4.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 13.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até 05 (cinco) cinco dias úteis;
- 13.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste Goiânia GO, CEP: 74.140 -110 Edifício Lourenço Office, 20° Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia Goiás, Fone: (62) 9 9941- 7033 e-mail: licitacao@rtve.org.br, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;
- 13.8. Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.







14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **14.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;
- 14.2. Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Termo de Compromisso e receber a Ordem de Serviço;
- 14.3. O ADJUDICATÁRIO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;
- **14.4.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Contrato, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:
- Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômicofinanceira comprometida;
- II. Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;
- Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- IV. Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações)
 de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;
- **14.5.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1. Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:







- **15.1.1.** Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;
- **15.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso;
- **15.2.** Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VI**;
- 15.3. No ato da Assinatura do Termo de Compromisso e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;
- 15.4. A vigência do Termo de Compromisso de prestação de serviço será limitada a 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da COMPROMISSÁRIA e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;
- **15.5.** As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE mediante emissão e envio de "Ordem de Serviço" ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;
- 15.6. A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 15.7. <u>Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis</u>, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;
- 15.7.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;







- 15.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:
- 15.8.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 15.8.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 15.9. A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o Termo de Compromisso de serviço futuro, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- 15.9.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;
- 15.9.2. Der causa à rescisão do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;
- 15.9.3. No caso de inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;
- 15.9.4. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;
- 15.9.5. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública:
- 15.9.6. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- 15.9.7. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;
- 15.10. Durante a validade do Termo de Compromisso, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções







previstas neste Edital e na Lei.

DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1. A COMPROMITENTE obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto do presente Termo de Compromisso;
- 17.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a COMPROMITENTE apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da COMPROMISSÁRIA:
- 17.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da COMPROMITENTE garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a COMPROMISSÁRIA pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O descumprimento, pela COMPROMITENTE, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, COMPROMISSÁRIA, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;
- I. Advertência:
- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços; III.







- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela COMPROMISSÁRIA, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **18.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 18.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 18.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;







- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **18.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;
- **18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzido da garantia ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
- 18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;
- 19.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:
- a) Julgamento das propostas;
- b) Julgamento da habilitação da empresa;
- Resultado de recurso porventura interposto;
- d) Resultado de julgamento desta Seleção;







- 19.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;
- 19.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado:
- 19.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);
- 19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;
- 19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive







quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

- 19.10. À COMPROMITENTE compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao serviço do objeto licitado;
- 19.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;
- 19.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:
- Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
- b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;
- 19.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I-A - Planilha Descritiva;

ANEXO II - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo da Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO V - Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Compromisso.

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.







20. DO FORO

20.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 21 de março de 2025.

Ana Paula Araújo

Comissão de Seleção - Fundação RTVE







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Seleção Pública tem como objeto a contratação via Termo de Compromisso - de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás - UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids e a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu - TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho, conforme condições e exigências do presente Termo de Referência e demais anexos;
- As quantidades constantes desse Termo de Referência são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

2. DO TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

- 2.1. Esta Seleção Pública será do TIPO "Menor Preço Global por Lote";
- 2.2. Os proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

Tal objeto encontra apoio legal na Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 e no Decreto nº 8.241/2014.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão







administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

- **4.2.** O objeto da presente Seleção Pública visa atender as necessidades do Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente a Fundação RTVE, que realiza a administração dos recursos financeiros previstos no Plano de Trabalho do referido Convênio para realizar as manifestações culturais e artísticas no Estado de Goiás, atendendo os pressupostos das políticas públicas de fomento e incentivo à cultura no Estado de Goiás, com caráter técnico-científico e cultural, exigindo a mútua cooperação entre as partes;
- 4.3. Os eventos em questão são de suma importância, uma vez que estão amparados no interesse do Estado de Goiás na promoção e atendimento aos programas governamentais, bem como da Universidade Federal de Goiás UFG na expertise, agregação e desenvolvimento institucional, advindas da mútua cooperação exigidas na realização das manifestações culturais;
- **4.4.** Indene de dúvidas, no caso em tela, se tratar de projeto em que a Fundação RTVE figura como interveniente administrativa e financeira em apoio à Universidade Federal de Goiás, resta demonstrada a plena aplicação das disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014 para aquisição de bens e serviços necessários em cumprimento ao Plano de Trabalho do referido Convênio;
- 4.5. De acordo com o Plano de Trabalho do referido Convênio, os serviços de profissionais gerais, visam garantir a segurança e integridade física dos artistas, equipes técnicas e participantes, inclusive no acionamento de resgate e primeiros socorros, movimentação e carregamento seguro de equipamentos e produtos nas instalações do evento, além de garantir a assepsia e limpeza de todas as dependências dos locais em todas as fases, em períodos anteriores, no decorrer e posteriores aos eventos TENPO (Mostra de Teatro Nacional de Porangatu), FICA (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental) Canto da Primavera Kids e Canto da Primavera, conforme previsão do cronograma abaixo:







Evento	Período	Município	
TENPO – Mostra de Teatro Nacional de Porangatu	22/04/2025 a 26/04/2025	Porangatu/GO	
FICA – Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental	10/06/2025 a 15/06/2025	Cidade de Goiás/GO Pirenópolis/GO	
CANTO DA PRIMAVERA KIDS	05/09/2025 a 06/09/2025		
ANTO DA PRIMAVERA 09/09/2025 a 14/09/202		Pirenópolis/GO	

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- **5.1.** A **COMPROMITENTE** deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Referência, assim como fornecer toda estrutura necessária para a realização dessas, de acordo com o objeto.
- 5.2. A Ordem de Serviço decorrente do Termo de Compromisso objeto da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para os eventos descritos no item 4.5, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem de forma individualizada (por evento);
- 5.3. Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, consequentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA;
- **5.4.** Por tratar-se de serviços sob demanda, o pagamento não poderá ser efetuado em parcela única, e sim durante a vigência do(s) contrato(s), que ocorrerá após efetivados e/ou concluídos os serviços e o(s) atesto(s) da Nota(s) Fiscal(is) pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s);
- **5.5.** Os profissionais necessários ao cumprimento das atividades, de acordo com cada evento, estão compreendidos em:
- 5.5.1. Equipe Brigadistas/Bombeiro Civil;







- 5.5.2. Equipe de Carregadores:
- 5.5.3. Equipe de Higienização/Limpeza.
- A descrição do serviço está disponível no Anexo I A deste Termo de Referência. 5.5.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Caberá à COMPROMITENTE garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Referência, contemplando toda estrutura necessária para a realização dos eventos descritos no item 4.5, devidamente especificadas no ANEXO I - A deste Termo de Referência:
- A COMPROMITENTE também deverá garantir o fornecimento de todos os 6.2. equipamentos e materiais/insumos necessários ao cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de atividades parciais ou incorretas, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo de Referência.
- Caberá à COMPROMITENTE, no caso de não-conformidades identificadas pela 6.3. equipe de fiscalização, ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a COMPROMISSÁRIA, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso firmado, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;
- Para o cumprimento do objeto, a COMPROMITENTE deverá disponibilizar equipe 6.4. especializada para garantir a prestação dos serviços contratados, de acordo com as seguintes especificações:
- 6.4.1. Equipe de Brigadista/Bombeiro Civil:







- Bombeiro Civil capacitado e habilitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, estando devidamente uniformizado, conforme Instrução Técnica 17/2023 do CBMGO;
- Deverá ter Certificado de Bombeiro Civil ou Brigadista válido pelas normas vigentes do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.

6.4.2. Esquipe de Carregadores:

 Profissionais destinados ao serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações de todo o evento.

6.4.3. Equipe de Higienização/Limpeza:

- Profissionais destinados a manter toda assepsia e limpeza de todas dependências dos locais antes, durante e depois da realização dos eventos, contemplando, inclusive, todos os materiais e insumos para execução das atividades, tais como papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, detergentes, desinfetantes, pano de chão, luvas higiênicas, lixeiras de papelão 80L, esguichador de produtos sanitário, dentre outros necessários.
- **6.5.** Na Ordem de Serviço a ser emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, afeta aos serviços a serem prestados, constará o detalhamento e o cronograma dos eventos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;
- 6.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a COMPROMISSÁRIA poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;
- **6.7.** Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a **COMPROMISSÁRIA**;







- 6.7.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à COMPROMISSÁRIA ressarcir as despesas assumidas pela COMPROMITENTE para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;
- 6.7.2. Não se aplicará o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades públicas, intempéries do tempo e de difícil solvência pelos meios humanos;
- A prestação do serviço será realizada conforme cronograma entregue para a 6.8. COMPROMITENTE, de acordo com as necessidades de cada evento;
- Os produtos/serviços oferecidos devem atender plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência, bem como estar de acordo com as normas de vigilância sanitária, devendo serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica durante toda a vigência do contrato;
- 6.10. A fiscalização do evento deverá ocorrer pela Equipe Executiva da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE, para que as mesmas possam avaliar a qualidade dos produtos e serviços utilizados em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências
- 6.11. Durante toda a realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da COMPROMISSÁRIA para a garantia da qualidade do serviço;
- 6.12. O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si:
- 6.13. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;
- 6.14. Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações







trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da COMPROMITENTE, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias, bem como os dias em que não houver eventos.

- 6.15. A COMPROMITENTE deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 6.16. A COMPROMITENTE é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a COMPROMISSÁRIA arcar com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas:
- 6.17. A COMPROMITENTE será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus prepostos/profissionais nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a COMPROMISSÁRIA de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- 6.18. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- 6.19. A COMPROMITENTE deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (equipamentos de proteção individual e coletiva) necessários à realização dos serviços;
- 6.20. A COMPROMISSÁRIA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, podendo cancelar o Termo de Compromisso firmado.







7. DO VALOR ESTIMADO

- **7.1.** A **COMPROMITENTE** deverá discriminar na proposta os valores unitários dos serviços prestados para os eventos e o valor total dos serviços.
- **7.2.** A planilha descritiva com os valores unitários e totais, dos serviços a serem prestados pela **COMPROMITENTE**, encontra-se no **Anexo I-A**.
- 7.3. O valor global total estimado para esta contratação é de R\$ 182.450,00 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme os lotes a seguir:
- Lote 01 Serviços de Profissionais Gerais TENPO: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais).
- Lote 02 Serviços de Profissionais Gerais FICA: R\$ 84.880,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
- Lote 03 Serviços de Profissionais Gerais CANTO DA PRIMAVERA KIDS: R\$ 5.970,00 (cinco mil, novecentos e setenta reais).
- Lote 04 Serviços de Profissionais Gerais CANTO DA PRIMAVERA R\$ 74.880,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
- 7.4. Os proponentes poderão apresentar propostas para um ou mais lotes.

8. DO SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT

- 8.1. A COMPROMISSÁRIA poderá realizar vistoria prévia na sede da COMPROMITENTE que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos itens a serem utilizados na realização do evento;
- **8.2.** O *SLA (Service Level Agreement)* tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto, possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.







8.2.1. As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

Falhas Urgentes (Críticas)

<u>Definição:</u> São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)

<u>Definição</u>: São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 04 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

Falhas Não Urgentes (minoritárias)

<u>Definição:</u> São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam as atividades ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

Falhas Sem Impacto

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.







Tratamento: A COMPROMITENTE encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a COMPROMISSÁRIA na ocasião do evento.

8.2.2. O SLA será calculado ao final de cada evento e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por evento:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL
Acima de 02 horas de atraso	5%
Entre 02 e 06 horas de atraso	7%
Acima de 06 horas de atraso	10%

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da COMPROMITENTE, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;
- 9.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;
- 9.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0 Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG,

CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.







DADOS DA EMPRESA

Banco:	
Agência:	
C/C:	
Operação:	
CNPJ:	
Favorecido:	

Obs.: No campo "**Descrição**", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

- 9.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da COMPROMISSÁRIA, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.7. Antes de cada pagamento à COMPROMITENTE, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 9.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da COMPROMITENTE, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da COMPROMISSÁRIA;
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da COMPROMITENTE, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;







- 9.10. Persistindo a irregularidade, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à COMPROMITENTE a ampla defesa;
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a COMPROMITENTE não regularize sua situação fiscal;
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COMPROMITENTE não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela COMPROMISSÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

10.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de serviço.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da COMPROMITENTE com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais







cláusulas e condições do Termo de Compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Compromisso.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da COMPROMISSÁRIA para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMITENTE, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMPROMISSÁRIA ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.3. O representante da COMPROMISSÁRIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do termo e mediante solicitação da COMPROMITENTE, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IPC-A/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;







- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a COMPROMISSÁRIA pagará à COMPROMITENTE a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo:
- 13.5. Fica a COMPROMITENTE obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 20% (vinte por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 15.1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, no interesse da COMPROMISSÁRIA, ser prorrogado por igual período, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para essa;
- 15.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a COMPROMISSÁRIA

16. DA REUNIÃO INICIAL

- 16.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:
- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a COMPROMISSÁRIA e o Preposto da COMPROMITENTE;







- II. Definir as providências necessárias para inserção da COMPROMITENTE no ambiente de prestação dos serviços;
- Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;
- 16.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:
- 16.2.1. Apresentar seu PREPOSTO:
- 16.2.2. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos;
- 16.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;
- 17.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a **COMPROMITENTE** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**;
- 17.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da COMPROMITENTE garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a COMPROMISSÁRIA pelo rigoroso cumprimento das obrigações.







18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Ana Paula Araújo

Comissão de Seleção – Fundação RTVE







Eu **Prof.**^a **Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº 23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 21 de março de 2025.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira

Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE







ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À	Fundação	Rádio	е	Televisão	Educativa	е	Cultural	-	Fundação	RTVE	Prezados
Se	nhores,										

sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.
, pelo período de 12 (doze) meses , prorrogável por iguais e
Preços através de Termo de Compromisso, para a execução dos serviços de
Seleção Pública nº/2025, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de
compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da
Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que

DETALHAMENTO DO OBJETO

		Lote _		
Descrição das Atividades	Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Proposto
			R\$	R\$

Valor	Total	da	Proposta	é d	e R\$	i	().
-------	-------	----	----------	-----	-------	---	---	----

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 9 do Termo de Referência.







Dados bancários:	
Banco, Agência, Conta Corrente nº	
Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento (Termo de Referência e demais Anexo.	Convocatório,
Goiânia,de (data da abertu	
Representante Legal Assinatura do representante legal da empresa proponente e carim	nbo







ANEXO III DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º___/2025.

A empres	,	com	sede à	, representada						
por seu	sócio, o	senhor	_, portado	or do	CPF	n.º_				,
residente	е	domiciliado	à,	vem	por	meio	deste	fazer	as	seguintes
DECLAR	AÇÕES:									

- DECLARA e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 2. DECLARA, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integramente;
- DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital de Seleção Pública;
- **4. DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014;
- 5. DECLARA, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n° 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002;







6. DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia,	de	_de 2025.
(data da ab	ertura	da sessão)

Re	presentante	Legal
, ,,	prosontante	Lega

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)







ANEXO IV MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

wall to see	
Atestamos que a Empre	omeoca
(descrever os serviços cor	nprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do
instrumento convocatório) a	esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos
	da que desabone os serviços prestados.
	Goiânia,de de 2025.
	(data da abertura da sessão)
	Representante Legal
(Assinatura do representan	te legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

N.			
Seleção Pública n.º/2025.			
A empresa, inscrita no CNPJ legal, o (a) Sr.(a), portador do CPF n.º administrativas cabíveis e sob as penas da considerada:	DECLARA,	sob as	sanções
() Microempresa, conforme inciso I do 14/12/2008.	artigo 3º da Lei Cor	mplementar	n° 123,de
() Empresa de Pequeno Porte, conforme in 123, de 14/12/2008.	nciso II do artigo 3º da	a Lei Compl	ementar nº
Declara ainda que a empresa não se enco	ntra alcançada por q	ualquer das	hipóteses
descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Comple	mentar nº 123, de 14	de dezembr	o de 2008.
		a,de	
	(uata t	da abertura d	ia sessao)
Representa	inte Legal		
(Assinatura do representante legal da empres	sa e carimbo ou nome o	da empresa e	e CNPJ)







ANEXO VI SELEÇÃO PÚBLICA TC 018/2025 MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS GERAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE E

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 – SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA;

	, pesso	a jurídica de	e direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº	, estabeleci	ida a	, CEP:
,Cidade:			
representado por seu Represe	ntante Legal	1 4	
naturalidade, esta	do civil	, portado	or da Cédula de
Identidade nºexpe	edido	, CPF: nº	
residente e domiciliado	, dorava	ante denomina	ada simplesmente
COMPROMITENTE			

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;







Este Instrumento se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. 018/2025 e Termo de Compromisso n°. ______, seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso tem como objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de profissionais gerais, para atender ao Convênio nº. 01/2023-SECULT (Processo nº23070.006352/2023-45), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Cultura e a Universidade Federal de Goiás UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, o qual tem interesse recíproco ao desenvolvimento da Gestão de Políticas Culturais do Estado de Goiás desenvolvendo os Festivais Culturais (Festival Canto da Primavera, Festival Canto da Primavera Kids e a Mostra de Teatro Nacional de Porangatu TENPO, produção de dossiês, musicais e ações de extensão) em consonância com o Plano de Trabalho, conforme condições e exigências do presente Termo;
- 1.2. As quantidades constantes desse Termo são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua contratação total.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. A prestação de serviços de profissionais gerais, e integridade física dos artistas, equipes técnicas e participantes, inclusive no acionamento de resgate e primeiros socorros, movimentação e carregamento seguro de equipamentos e produtos nas instalações do evento, além de garantir a assepsia e limpeza de todas as dependências dos locais em todas as fases, em períodos anteriores, no decorrer e posteriores aos eventos TENPO (Mostra de Teatro Nacional de Porangatu), FICA (Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental) Canto da Primavera Kids e Canto da Primavera, conforme previsão do cronograma abaixo:







Evento Período Município						
	renous	Widilicipio				
TENPO – Mostra de Teatro Nacional	22/04/2025 a 26/04/2025	D				
de Porangatu	22/04/2023 a 20/04/2025	Porangatu/GO				
FICA - Festival Internacional de		CONTRACTOR OF THE STATE OF				
Cinema e Vídeo Ambiental	10/06/2025 a 15/06/2025	Cidade de Goiás/GO				
CANTO DA PRIMAVERA KIDS	05/09/2025 a 06/09/2025	Pirenópolis/GO				
CANTO DA PRIMAVERA KIDS	05/09/2025 a 06/09/2025	Pirenópolis/GC				
CANTO DA PRIMAVERA	09/09/2025 a 14/09/2025	Pirenópolis/GO				

- 2.2. A Ordem de Serviço decorrente do Termo de Compromisso objeto da presente Seleção Pública será formalizado exclusivamente para o(s) evento(s) descrito(s) no item 2.1, condicionada sua realização mediante expedição da respectiva Ordem e de forma individualizada (por evento);
- 2.3. Os profissionais necessários ao cumprimento das atividades, de acordo com cada evento, estão compreendidos em:
- Equipe Brigadistas/Bombeiro Civil;
- Equipe de Carregadores;
- Equipe de Higienização/Limpeza.
- 2.4. Caso algum evento seja suspenso ou cancelado e, consequentemente, não ocorra a emissão da respectiva Ordem de Serviço, não caberá qualquer tipo de cobrança da COMPROMITENTE à COMPROMISSÁRIA;
- 2.5. Por tratar-se de serviço sob demanda, o pagamento não poderá ser efetuado em parcela única, e sim conforme prestação do(s) serviço(s) durante a vigência do Termo de Compromisso, que ocorrerá após efetivados e/ou concluídos os serviços e o(s) atesto(s) da Nota(s) Fiscal(is) pelo(s) gestor(es) do(s) contrato(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A COMPROMITENTE deverá garantir a execução das atividades previstas nesse Termo de Compromisso, assim como fornecer toda estrutura necessária para a







realização dessas, de acordo com o objeto;

- 3.2. A COMPROMITENTE também deverá garantir o fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto desse instrumento, assim como a boa qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Compromisso, oferecendo-os em perfeita condição de uso, não sendo admitidos em hipótese alguma entrega de atividades parciais ou incorretas, providenciando imediata correção dos erros apontados pelas equipes de fiscalização do Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), e Fundação RTVE, quanto à execução do objeto desse Termo;
- 3.3. Caberá à COMPROMITENTE, no caso de não-conformidades identificadas pela equipe de fiscalização, ao longo da execução prévia e no decorrer dos eventos, refazer de imediato os serviços e as substituições, sem quaisquer ônus para a COMPROMISSÁRIA, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento;
- 3.4. Durante a execução dos eventos, a COMPROMITENTE deverá disponibilizar equipe especializada para garantir a prestação dos serviços contratados, de acordo com a seguinte especificação:
- 3.4.1. Equipe de Brigadista/Bombeiro Civil:
- Bombeiro Civil capacitado e habilitado para atender e assegurar a integridade física das pessoas no evento, inclusive providenciar o resgate e primeiros socorros em todo âmbito do evento, estando devidamente uniformizado, conforme Instrução Técnica 17/2019 do CBMGO.
- Deverá ter Certificado de Bombeiro Civil ou Brigadista válido pelas normas vigentes do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás.
- 3.4.2. Equipe de Carregadores:
- Profissionais destinados ao serviço de carga e descarga, movimentação e carregamento de equipamentos e produtos nas instalações de todo o evento.







3.4.3. Equipe de Higienização/Limpeza:

- Profissionais destinados a manter toda assepsia e limpeza de todas dependências dos locais antes, durante e depois da realização dos eventos, contemplando, inclusive, todos os materiais e insumos para execução das atividades, tais como papel higiênico, papel toalha, sacos de lixo, detergentes, desinfetantes, pano de chão, luvas higiênicas, lixeiras de papelão 80L, esguichador de produtos sanitário, dentre outros necessários.
- 3.5. Na Ordem a ser emitida pela COMPROMISSÁRIA, constará o detalhamento e o cronograma dos eventos, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento;
- 3.6. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a COMPROMISSÁRIA poderá aditar a Ordem de Serviço e solicitar a alteração dos quantitativos (suprimindo ou acrescentando) para início de atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do respectivo evento;
- 3.7. Os serviços poderão ser cancelados com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data do início do evento, sem ônus para a COMPROMISSÁRIA;
- 3.7.1. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à COMPROMISSÁRIA ressarcir as despesas assumidas pela COMPROMITENTE para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais;
- 3.7.2. N\u00e3o se aplicar\u00e1o o disposto no subitem anterior nos casos fortuitos, calamidades p\u00edblicas, intemp\u00e9ries do tempo e de dif\u00edcil solv\u00e9ncia pelos meios humanos;
- 3.8. A prestação do serviço será realizada conforme cronograma entregue para a COMPROMITENTE, de acordo com as necessidades de cada evento;
- 3.9. Os serviços oferecidos devem atender plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo, bem como estar de acordo com as normas de vigilância sanitária,







devendo serem mantidas todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica durante toda a vigência do contrato;

- 3.10. A fiscalização do evento deverá ocorrer pela Equipe Executiva da Cultura (EXECULT), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE, para que as mesmas possam avaliar a qualidade dos produtos e serviços utilizados em cada etapa, afim de prevenir e corrigir possíveis intercorrências;
- **3.11.** Durante toda a realização dos eventos serão realizadas vistorias e fiscalizações por parte da **COMPROMISSÁRIA** para a garantia da qualidade do serviço;
- **3.12.** O fluxo de comunicação é essencial dentro dessa relação de consumo e de prestação de serviços, como foco na qualidade e na agilidade da informação e do trabalho em si;
- 3.13. Os prazos estabelecidos poderão ser alterados mediante comunicação e justificativa da Equipe Executiva da Cultura (ExeCult), Secretaria de Estado da Cultura (SECULT) e Fundação RTVE;
- **3.14.** Todas as despesas de transporte, alimentação, hospedagem, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, obrigações trabalhistas/tributárias, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da **COMPROMITENTE**, e estão contidos no preço orçado. Não serão contabilizadas diárias, bem como os dias em que não houver eventos.
- 3.15. A COMPROMITENTE deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;
- 3.16. A COMPROMITENTE é responsável também pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo a COMPROMISSÁRIA arcar







com qualquer despesa relativa a dano, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

- 3.17. A COMPROMITENTE será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus prepostos/profissionais nos locais de execução do objeto, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais, desonerando desde já a COMPROMISSÁRIA de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;
- 3.18. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;
- 3.19. A COMPROMITENTE deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (equipamentos de proteção individual e coletiva) necessários à realização dos serviços;
- 3.20. A COMPROMISSÁRIA reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, podendo cancelar compromisso firmado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência do presente Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de termo aditivo:
- 4.1.1. O prazo de vigência contará a partir da data de assinatura do presente Termo.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ___ (___), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:







Empresa vencedora:	
CNPJ:	
Representante/Responsável:	
Endereço completo:	
Telefone do responsável:	
E-mail:	

		Lote		
Descrição das Atividades	Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Proposto
			R\$	R\$

5.2. No valor acima estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE **CUSTOS**

6.1.	As	despesas	decorrentes	deste	Termo	correrão	por	conta	dos	recursos
espe	cífic	os consigna	ados no orçar	nento c	do Proje	to		,	deco	rrente do
Con	vêni	o nº/	_(Processo	nº		_), firmad	o ent	re o Es	tado	de Goiás,
atrav	és d	la Secretari	a de Estado d	a Cultu	ra e a U	niversidad	e Fe	deral de	Goiá	ás – UFG,
tend	o co	mo interver	iente adminis	trativo-	financei	ro a Funda	ıção	RTVE.		

CC 0.1.2025 - POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT

7.1. A COMPROMISSÁRIA poderá realizar vistoria prévia na sede da COMPROMITENTE que apresentar a melhor proposta de preços no certame para a verificação da qualidade dos recursos, sejam materiais ou de pessoas, a serem empenhados na realização do evento;







7.2. O SLA (Service Level Agreement) tem a premissa do adimplemento substancial do Termo de Compromisso (cumprimento da maior parte termo), uma vez que não é crível problemas pontuais, inerentes à dinâmica do objeto, possam motivar a rescisão contratual fundada em inadimplemento contratual.

7.2.1. As falhas identificadas ou reportadas serão classificadas em quatro níveis de severidade para a **COMPROMITENTE**: Urgente, Semi-Urgente, Não Urgente e Sem Impacto.

Falhas Urgentes (Críticas)

<u>Definição:</u> São falhas consideradas urgentes as que provoquem a paralisação total da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> O processo de solucionamento da falha será iniciado tão logo seja recebida a notificação da falha com o compromisso de restabelecimento em até 2 (duas) horas.

Falhas Semi-Urgentes (Majoritárias)

<u>Definição:</u> São falhas consideradas Semi-urgentes as que provoquem a paralisação parcial da atividade ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;

<u>Tratamento:</u> A **COMPROMITENTE** diagnosticará e encaminhará em até 04 (quatro) horas a solução para o problema reportado.

Falhas Não Urgentes (minoritárias)

<u>Definição:</u> São consideradas falhas Não Urgentes as que não afetam as atividades ou de algum item que fique indisponível para cumprimento do objeto;







Tratamento: A COMPROMITENTE diagnosticará e encaminhará a solução para o problema reportado em até 12 (doze) horas.

Falhas Sem Impacto

Definição: Consultas sobre especificações técnicas para o cumprimento do objeto e atualização de documentação.

Tratamento: A COMPROMITENTE encaminhará tratamento em até 24 (vinte e quatro) horas ou conforme estabelecido com a COMPROMISSÁRIA na ocasião do evento.

7.2.2. O SLA será calculado ao final de cada evento e a penalidade abaixo será aplicada sobre o preço cobrado por evento:

DESCUMPRIMENTO DE SLA	PENALIDADE/DESCONTO SOBRE C	
Acima de 02 horas de atraso	5%	
Entre 02 e 06 horas de atraso	7%	
Acima de 06 horas de atraso	10%	

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado sob demanda, após a prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da COMPROMITENTE, conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;
- 8.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Serviço;







8.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados:

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE

CNPJ: 01.517.750/0001-06

Inscrição Estadual: 10.520.837-0
Inscrição Municipal: 130.207-8

Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da

UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Obs.: No campo "Descrição", da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso a ser celebrado, Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2023-SECULT - Processo nº 23070.006352/2023-45); identificação do Centro de Custo e demais observações a serem repassadas pelo setor de Gestão de Contratos.

- 8.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo empregado competente da COMPROMISSÁRIA, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;







- **8.7.** Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 8.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da COMPROMITENTE, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a COMPROMISSÁRIA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo, assegurada à COMPROMITENTE a ampla defesa;
- **8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;
- **8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a COMPROMITENTE não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela COMPROMISSÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times (1/365)$, sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.







I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto do presente Termo de Compromisso;
- 9.2. A subcontratação parcial será permitida, desde que a COMPROMITENTE apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da COMPROMISSÁRIA;
- 9.3. A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da COMPROMITENTE garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a COMPROMISSÁRIA pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA REUNIÃO INICIAL

- 10.1. A COMPROMISSÁRIA, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a COMPROMITENTE, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:
- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a COMPROMISSÁRIA e o Preposto da COMPROMITENTE;
- II. Definir as providências necessárias para inserção da COMPROMITENTE no ambiente de prestação dos serviços;
- Definir as providências de implantação dos serviços;
- IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;
- 10.2. Na Reunião Inicial a COMPROMITENTE deverá:







- Apresentar seu PREPOSTO;
- II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.
- 10.3. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 20% (vinte por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante da COMPROMISSÁRIA para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.3. O representante da COMPROMISSÁRIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,







determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- **14.1.** Na execução do objeto, a empresa com Termo de Compromisso firmado com a Fundação RTVE, deverá:
- **14.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Compromisso no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- **14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **14.1.3.** Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção Pública;
- **14.1.4.** Relatar à **COMPROMISSÁRIA** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;
- 14.1.5. Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste;
- **14.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Compromisso, sem prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**;







- **14.1.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **14.1.9.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**;
- **14.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

- 15.1. Durante o período de execução do objeto do Termo de Compromisso, a COMPROMISSÁRIA se compromete a:
- **15.1.1.** Solicitar os serviços com prazo de execução conforme estipulados neste Termo de Compromisso;
- **15.1.2.** Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- **15.1.3.** Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços objeto;
- 15.1.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da COMPROMITENTE;







- 15.1.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;
- 15.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste Termo e condições ofertadas;
- 15.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao Termo de Compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.8. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste Termo de Compromisso;
- 15.1.9. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à COMPROMISSÁRIA, nem poderá onerar o objeto registrado:
- 15.1.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da COMPROMISSÁRIA deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;
- 15.1.11. Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela COMPROMITENTE, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação;
- 15.1.12. Cabe à COMPROMISSÁRIA, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do Termo de Compromisso ou de qualquer ordem de serviço.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES







- **16.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:
- Advertência;
- II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;
- Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;
- IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- V. Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;
- VI. Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela COMPROMISSÁRIA, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;
- 16.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;
- 16.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:
- Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;







- II. Apresentação de documentos falsos ou falsificados:
- III. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade:
- IV. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- V. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:
- VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VIII. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IX. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à COMPROMITENTE, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999:
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS **ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As PARTES declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por







órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

17.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DA ASSINATURA

19.1. As PARTES reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as PARTES continuam integralmente obrigadas a observar.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato do presente Termo de Compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela COMPROMISSÁRIA segundo as disposições contidas no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO







22.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia,de	de 2025.
Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	COMPROMITENTE Representante Legal
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome:



